

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.341 • segunda-feira, 23 de Março de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 176, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LUCILEA PEREIRA DA SILVA**, mat.10.518, Analista de Gestão Governamental, para responder pelo expediente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, pelo período de 23 a 24 de março de 2026, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município;

IV - realizar demais atos inerentes ao cargo de Diretor-Presidente, com os poderes e responsabilidades legais, enquanto perdurar a designação, sem prejuízo de suas atribuições originárias, salvo disposição em contrário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 48
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente,

informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 18 de março de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 19 de março de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: ROBERVAL MAGALHÃES ROJAS

REPRESENTANTE: (GRUPO FOLIÕES DO DIVINO ESPÍRITO SANTO)

CNPJ: 58.133.429/0001-37.

Segmento Credenciado:

- MÚSICA I - apresentações com duração de 30 minutos;
- MÚSICA II - apresentações com duração de 01 hora
- MÚSICA III - Apresentações com duração de 02 horas;
- MÚSICA IV - Apresentações com duração de 03 horas, em zona rural.
- CURURUEIRO (acompanhante) - Artista aprendiz;
- CURURUEIRO (Mestre) - Artista popular;

Corumbá-MS, 18 de março de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado Chamada Pública credenciamento agentes culturais nº 49
Chamada Pública Agentes Culturais nº 02/2025 - Processo nº 24.642/2025.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: 36.320/2025

CREDECIMENTO N.º 02/2022



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro
Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Josileia Rigo Marques (Respondendo)
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossielei Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luis Francisco de Almeida Vianna
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.642/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

Objeto: Chamada Pública para fins de REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E/OU CULTURAIS DIVERSAS (EDITAL E CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.642/2025).

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Secretaria Executiva de Contratações e Licitação. Comissão Especial para Realização de Credenciamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente ao proponente que apresentou as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 23 de março de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 01 (hum) dia útil para apresentação de recursos. No dia 23 de março de 2026, a Comissão procedeu validação da análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

EMPRESA: JUSLEY MONTEIRO DE SOUZA.

CNPJ: 63.205.266/0001-90.

Segmento Credenciado:

- Contação de História - Atividades com duração de 20 a 30 minutos;
- Economia Criativa - Exposição e comercialização de produtos autorais;
- Intervenção Poética I - Apresentações com duração de 05 a 10 minutos;
- Intervenção Poética II - Apresentações com duração de 10 a 20 minutos;
- Literatura - Apresentações com duração de 30 minutos a 01 Hora;
- Atividade de educação Patrimonial I - Ações pela cidade com duração mínima de 01 hora, sem fornecimento de transporte;
- Atividade de educação Patrimonial II - Ações pela cidade com duração mínima de 01 hora, com fornecimento de transporte com no mínimo 12 lugares;
- Atividade de educação Patrimonial III - Ações pela cidade com duração mínima de 01 hora, com fornecimento de transporte com no mínimo 30 lugares;
- Apresentador/locutor I - Eventos de pequeno e médio porte;
- Apresentador/locutor II - Eventos de grande porte.
- Mediação - Intermediação de diálogos em eventos;
- Parecista - Análise de projetos culturais;
- Produção I - Organização, coordenação e suspensão operacional de atividades culturais;
- Produção II - Suporte técnico e operacional de atividades culturais.
- Intérprete I - Eventos de curta duração;
- Intérprete II - Eventos de longa duração;

Corumbá-MS, 23 de março de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Aviso de Resultado ATA 35 da Chamada Pública Nº 01/2026 - Processo nº 37.930/2025.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO E EM SEU TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS"

O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que os interessados relacionados abaixo realizaram a entrega da documentação.

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 23 de março de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia de para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. No dia 23 de março de 2026, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:

Empresa APTA ao credenciamento:

LR DI BARROS - ME - CNPJ: 32.887.122/0001-38

Corumbá-MS, 23 de março de 2026.

(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 3/2026/PGM

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 2/2026/PGM, QUE NOTIFICA ACERCA DO CANCELAMENTO/RESCISÃO DE ACORDOS DE PARCELAMENTOS FISCAIS

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento redacional e de

esclarecimento quanto ao alcance e à interpretação das disposições constantes do Edital de Notificação nº 2/2026, publicado no diário oficial nº 3.336, de 16 de março de 2026, que notifica acerca do estorno/cancelamento/rescisão de acordos de parcelamentos fiscais, em estrito cumprimento à Lei Complementar nº 356/2025; **CONSIDERANDO** que, com o advento da Lei Complementar nº 362, de 29 de dezembro de 2025, que prorrogou o Programa Regulariza até 30 de junho de 2026, possibilitou-se a inclusão de débitos do exercício de 2025 no programa de regularização fiscal; e

CONSIDERANDO que, com o advento da situação anterior, foi excepcionalmente autorizado o cancelamento voluntário de acordos de parcelamento para inclusão e consolidação de todos os débitos do contribuinte em único acordo, incluindo o exercício de 2025.

RESOLVE RETIFICAR o Edital de Notificação nº 2/2026/PGM, nos seguintes termos:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Edital de Notificação nº 2/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os casos de cancelamentos dos acordos de parcelamentos decorrem tanto de hipóteses previstas legalmente quanto de hipóteses de estorno ou cancelamento realizados a pedido do próprio contribuinte, inclusive para fins de adesão a novo programa de regularização fiscal."

Art. 2º Fica acrescido ao Edital de Notificação nº 2/2026 o seguinte dispositivo:

"Art. 4º-A. Os contribuintes que, na data da publicação do Edital de Notificação nº 2/2026, já tenham formalizado adesão válida a programa de regularização fiscal do Município, com deferimento administrativo e regularidade no cumprimento das obrigações assumidas no novo acordo, consideram-se dispensados do cumprimento da notificação prevista no art. 2º daquele edital.

§ 1º Para os contribuintes referidos no caput, não se aplicam as consequências previstas no art. 3º do Edital de Notificação nº 2/2026.

§ 2º Tratando-se de hipótese de cancelamento voluntário com nova adesão regularmente deferida, a publicação do edital possui caráter exclusivamente informativo, servindo como ciência formal do cancelamento do parcelamento anterior e do deferimento do novo acordo, não implicando reconhecimento de inadimplência atual ou irregularidade fiscal do contribuinte que esteja em dia com suas parcelas.

Art. 4º-B. As disposições deste Edital de Notificação devem ser interpretadas de forma restritiva, vedada a extensão automática de efeitos sancionatórios."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Notificação nº 2/2026, desde que não conflitantes com a presente retificação.

Corumbá, 19 de março de 2026.

ROBERTO AJALA LINS

Procurador-Geral do Município

ROOSEVELT ISRAEL DE FIGUEIREDO

Procurador da Procuradoria Fiscal e Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2026/PGM

NOTIFICAÇÃO GERAL PARA REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA VENCIDOS NO EXERCÍCIO DE 2021.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de buscar a efetiva arrecadação das receitas municipais, recurso indispensável para o financiamento de serviços básicos e investimentos em favor de toda a sociedade;

CONSIDERANDO a existência de um elevado número de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, com data de vencimento ocorrida durante o exercício financeiro de 2021;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que impõe o uso de métodos célere e econômicos para a comunicação de atos oficiais, sendo a ampla divulgação em meios digitais e redes sociais o mecanismo mais adequado à realidade atual;

CONSIDERANDO o interesse do Município em oferecer aos contribuintes uma oportunidade amigável e administrativa para a consulta e regularização de suas pendências financeiras, evitando o acréscimo de custas processuais e restrições de crédito;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os cidadãos e empresas, a seguinte **NOTIFICAÇÃO**:

Art. 1º Ficam **NOTIFICADOS** todos os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam créditos inscritos na Dívida Ativa do Município de Corumbá, cujos vencimentos originais ocorreram durante o exercício de 2021.

§1º A presente notificação abrange os débitos relativos às seguintes naturezas de tributos, taxas e penalidades identificadas nos registros da Fazenda Municipal:

- I - Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Territorial Urbano;
- II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza nas modalidades Mensal, Fixo Autônomo, Retido, Obras, Nota Avulsa, Estimativo e Simples Nacional;
- III - Taxa de Localização e Funcionamento e Taxa de Feira Livre;
- IV - Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Resíduos Sólidos;
- V - Taxa de Ocupação do Solo e Taxa de Aprovação de Projeto de Obras;
- VI - Taxa de Alvará Sanitário e Taxa de Licença Ambiental;
- VII - Multas do PROCON, Multas por Auto de Infração e Multas e Juros previstos em contratos;
- VIII - Débitos Não Tributários diversos;
- IX - Parcelamentos Imobiliários, Mobiliários e Parcelamentos de Contribuintes rompidos ou em atraso.

§2º Ficam **DISPENSADOS** do atendimento desta notificação, e das demais notificações objeto de Editais expedidos pela Procuradoria-Geral do Município, os contribuintes que se encontram em dia com suas obrigações fiscais perante o Município de Corumbá e os que já tenham aderido aos programas de regularização da dívida vigentes, desde que estejam em dia com os acordos de pagamento firmados.

Art. 2º A informação individualizada sobre a existência de débitos, bem como a emissão das guias para pagamento, poderá ser obtida de forma segura por meio do Portal do Contribuinte ou, pessoalmente, mediante o comparecimento ao Centro de Atendimento ao Contribuinte da Prefeitura Municipal de Corumbá.

§1º O cidadão ou o representante legal da empresa deverá acessar expressamente o seguinte endereço eletrônico na internet para consultar sua situação fiscal: <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>

§2º Ficam disponibilizados como meios alternativos para contato através do aplicativo de mensagens "Whatsapp" o número (67) 98191-0216 e o e-mail: pgm.execucaofiscal@corumba.ms.gov.br.

Art. 3º Fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para que os contribuintes verifiquem sua situação no portal indicado e procedam à regularização dos débitos.

Art. 4º A regularização poderá ser efetuada mediante o pagamento integral do saldo devedor atualizado, com os acréscimos legais pertinentes, ou por meio de adesão ao programa REGULARIZA ou aos demais programas de pagamento vigentes oferecidos pelo Município de Corumbá.

Art. 5º O não atendimento a esta notificação geral dentro do prazo estipulado demonstrará o desinteresse na regularização amigável por parte do contribuinte.

Parágrafo único. O descumprimento desta notificação resultará, sem prejuízo da continuidade das medidas de execução judicial e de protesto extrajudicial já em curso, na adoção de novas medidas de cobrança, que incluem:

I - O encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial nos tabelionatos competentes, gerando restrições de crédito, caso ainda não adotada tal medida;

II - O ajuizamento de Execução Fiscal perante o Poder Judiciário, sujeitando o devedor a medidas constritivas para a satisfação compulsória da dívida, caso ainda não adotadas.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e será amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais e nas redes sociais do Município. Corumbá - MS, 20 de março de 2026.

ROBERTO AJALA LINS
Procurador-Geral do Município

ROOSEVELT ISRAEL DE FIGUEIREDO
Procurador da Procuradoria Fiscal e Tributária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO SEPRAD Nº 03/2026

PROCESSO N.º 7204/2019

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração - SEPRAD

NOTIFICANTE: Município de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 03.330.461/0001-10, com sede à Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.º 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração**, neste ato representado pela sua titular, a Secretária Municipal **Sra. Camila Campos de Carvalho**.

NOTIFICADA: Empresa **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 25.245.628/0001-88, representada por seu responsável legal.

NOTIFICAÇÃO

Senhor(es) Representante(s) Legal(is),

CONSIDERANDO a prestação de serviços contratada pela empresa **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, perante o Município de Corumbá, especificamente serviços terceirizados de limpeza atualmente prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração. Processo n.º 7204/2019;

CONSIDERANDO as solicitações enviadas via e-mail nos dias 10/02/2026 e 09/03/2026, 19/03/2026, referente à execução contratual, para as devidas providências, em relação às quais empresas se manteve inerte;

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato n.º 01/2020.

CONSIDERANDO a CIAJURSEPRAD - SEPRAD000382026 referente a orientação jurídica quanto ao descumprimento contratual com a empresa fornecedora;

CONSIDERANDO o dever da cooperação contratual e a necessidade de assegurar o funcionamento adequado dos sistemas públicos essenciais.

FICA A EMPRESA CONTRATADA FORMALMENTE NOTIFICADA:

Para que, no prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação, apresente manifestação visando resolatividade acerca das questões descritas nas notificações enviadas, documento já inserido nos autos do processo e considerado para fins da presente determinação, por comunicação à Notificante conforme firmado contratualmente.

ADVERTÊNCIA

O não atendimento deste expediente no prazo acima poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

A presente Notificação será inserida nos autos e encaminhada à empresa

via meio oficial, garantindo-lhe acesso ao processo, bem como os direitos ao contraditório e ampla defesa.

Corumbá, MS, 20 de março de 2026.

Assina: Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO Nº 211 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal dos Contratos, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição temporária do Gestor de Contratos **Mauro Gattass Pessoa, matrícula 3203-1**, nos contratos:

01/2020 - I9 Serviços Terceirizados

10/2021 - LXTEC

05/2022 - Cláudia Marchioretto

12/2022 - Selbetti Tecnologia S. A.

12/2023 - 67 Telecom Ltda

24/2025 TIM S.A, na qual o servidor Mauro Gattass Pessoa, será substituído pela servidora **Simone de Amorim Padilha, matrícula 7997**.

Art. 2º Tornar pública a substituição temporária do Fiscal de Contrato n.º 05/2025-Farid A. H. M. Mustafá, **Mauro Gattass Pessoa, matrícula 3203-1**, pela servidora **Simone de Amorim Padilha, matrícula 7997**.

Art. 3º Esta substituição se dá no período de gozo de férias do servidor de 20/03/2026 a 29/03/2026.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a contar de 20 de março de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 - PROCESSO Nº 38.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - cujo OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações e Empresa C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Prazo de Vigência da ATA nº 27/2024 por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica realinhado os valores unitários de todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 1.825.640,69 (Hum milhão, oitocentos e vinte, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária.

DA RETIFICAÇÃO: Corrige-se o valor unitário do item 7 e 8 para R\$5,70 (cinco reais e setenta centavos)

Corumbá/MS, 23 de março de 2026.

Assinam: Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo e Licitações e Contratações e C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA - CNPJ/MF Nº 18.493.600/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Processo Administrativo Disciplinar n.º 36.926/2025

Dispõe sobre designação de defensor dativo, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 36.926/2025.

A Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Roseane Yamazaki Frozino Ribeiro, matrícula n.º 9280-3, Auditor Fiscal de Receita Municipal, para atuar como defensor dativo do servidor R. S. D. V, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 36.926/2025, considerando a Comunicação Interna n.º 152/2026/CGM.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá/MS, 19 de março de 2026.

Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n.º 843, de 27 de novembro de 2025

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS****Decreto Orçamentário nº 41 de 20 de março de 2026**

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3.018 de 29 de Dezembro de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0003.2671.0000	3.1.90.00.00	30.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0003.2680.0000	3.3.90.00.00	-30.000,00
-----------------------	--------------	------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 20 de março de 2026

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

PROCESSO - 38.364/2023

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por sua titular Sra. JOSSIELY GODOI DA SILVA, e a empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA, já qualificados abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes do **Processo Administrativo nº 38.364/2023, Concorrência pública nº 15/2023 - SISP**.

Cláusula Segunda: fica alterado o subitem "7.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO", para que onde constou "O presente contrato terá prazo de vigência com início a contar da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa dias corridos, após o término do prazo de execução, nos termos do art.57, da Lei nº 8.666/1993", passe a constar "O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados da data de assinatura do ajuste, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993", ficando previsto como data de **encerramento do ajuste o dia 01/03/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las, tendo por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e surtindo efeitos a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Assina: JOSSIELY GODOI DA SILVA - Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

Protocolo E-SFINGE: DFCF73619D55D2E06D58CEC9B9838859DB4AC775

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 16/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **Lei Complementar 102/2007, Artigo 34, 35 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
193	Delso Lourenço da Fonseca (ou) seu representante	23/03/2026
194	Exportadora Santiago EIRELI	23/03/2026
197	Jorge Kassar (ou) seu representante	19/03/2026

Corumbá, 23 de Março de 2026

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO/SEMED N. 30 DE 11 DE MARÇO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ, EDIÇÃO N. 3.333, DE 11 DE MARÇO DE 2026, FOLHAS 128-130

RESOLUÇÃO/Semed Nº 30 de 11 de março de 2026.

Dispõe sobre os princípios e procedimentos para a elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 92. I da Lei Orgânica do Município, em especial às conferidas pela Lei Complementar n. 219, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206 e 211 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.716/1989, que tipifica crimes resultantes de

preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a incumbência das instituições de ensino de elaborar e executar sua proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.645/2008, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que garante direitos e combate discriminações;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.282/2012, que institui o Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Município de Corumbá-MS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº 2.264/2012, que dispõe sobre a gestão democrática na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO as metas e estratégias estabelecidas pela Lei nº 2484, de 26 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO as orientações estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 564/2022/ CME/CORUMBÁ/MS, que dispõe sobre a matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, a apátridas e solicitantes de refúgio na educação básica do sistema municipal de ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 599/2023/CME/CORUMBÁ/MS, que estabelece as Normas para a Educação Básica no Sistema Municipal, incluindo matrizes curriculares;

CONSIDERANDO a Resolução Semed nº 117/2025, que dispõe sobre o Regime Escolar da rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS;

CONSIDERANDO a Resolução Semed nº 197/2025, que aprova o Regimento Escolar da rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS;

CONSIDERANDO a Resolução Semed nº 123/2025, que dispõe sobre a Organização Curricular da Educação Básica do município de Corumbá-MS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 660/2025/CME/Corumbá/MS, que dispõe sobre as orientações para elaboração do Projeto Político - Pedagógico das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão democrática, a autonomia pedagógica das unidades escolares e a garantia do direito à aprendizagem com equidade;

CONSIDERANDO a Deliberação CME/CORUMBÁ/MS nº 659/2025, que dispõe sobre o uso dos dispositivos digitais e integração curricular da educação digital e midiática, nas instituições da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação CME/CORUMBÁ/MS nº 661/2025, que dispõe sobre normas complementares para a implementação da Educação Integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação CME/CORUMBÁ/MS nº 666/2025, que dispõe normas para o curso de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Deliberação CME/CORUMBÁ/MS nº 662/2025, que institui e regulamenta os Parâmetros de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Corumbá;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Projeto Político-Pedagógico (PPP) constitui-se como documento normativo, orientador e estruturante da organização do trabalho pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (Reme), devendo expressar, de forma sistematizada, a identidade institucional, os fundamentos teórico-metodológicos, as diretrizes curriculares, os processos de gestão e as metas educacionais.

§ 1º O PPP é instrumento de planejamento estratégico da escola, com caráter participativo, democrático e contínuo.

§ 2º O documento deverá refletir as especificidades socioculturais, as relações étnico-raciais e fronteiriças, e as políticas da comunidade escolar, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS

Art. 2º A elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) deverá observar os seguintes princípios:

- I - garantia do direito à educação de qualidade social;
- II - gestão democrática e participação coletiva;
- III - equidade, inclusão e respeito à diversidade;
- IV - valorização dos profissionais da educação;
- V - transparência, corresponsabilidade e compromisso com os resultados educacionais;
- VI - educação integral, considerando as múltiplas dimensões do desenvolvimento humano.

Art. 3º O PPP deverá fundamentar-se:

- I - na legislação educacional vigente;
- II - nas Diretrizes Curriculares Nacionais;
- III - na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- IV - nos indicadores educacionais internos e externos;
- V - nos diagnósticos institucionais e nas avaliações da aprendizagem;
- VI - no currículo e nas diretrizes pedagógicas da Reme;
- VII - no contexto sociocultural da comunidade escolar e nas demandas educacionais

do território.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Cabe a cada escola, no exercício de sua autonomia, a elaboração de seu Projeto Político-Pedagógico em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a Base Nacional Comum Curricular, com as Deliberações do Conselho Municipal de Educação, com as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e com o seu Regimento Escolar/Regimento Interno.

Art. 5º A construção ou revisão do PPP deverá ocorrer por meio de processo coletivo, coordenado pela equipe gestora, assegurando a participação de todos os segmentos:

- I - dos docentes;
- II - dos demais profissionais da educação;
- III - dos estudantes, conforme a faixa etária;
- IV - dos pais e/ou responsáveis;
- V - dos órgãos colegiados da escola.

§ 1º A participação deverá ser registrada em atas ou relatórios próprios.

§ 2º O processo de elaboração deverá incluir diagnóstico institucional atualizado da unidade escolar.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PPP

Art. 6º O PPP para todas as etapas e modalidades da Educação Básica, segundo a Deliberação CME/CORUMBÁ/MS n.º 660/2025, deverá conter:

I - Introdução:

- a) Histórico da escola, localização e sua realidade social.
- b) Justificativa - importância de sua elaboração.
- c) Participação - quem participa da elaboração do Projeto Político-Pedagógico.

II - Identidade da escola:

- a) Missão - propósito da escola, para que ela existe.
- b) Visão - onde a escola quer chegar, seus objetivos a longo prazo.
- c) Valores - princípios que orientam as ações (solidariedade, respeito etc.).
- d) Sua Filosofia.

III - Diagnóstico da realidade:

- a) Características do público atendido, incluindo análise da realidade socioeconômica, cultural e social).
- b) Infraestrutura
- c) Recursos Humanos
- d) Desafios.
- e) Potencialidades.

IV - Diretrizes Pedagógicas:

- a) Concepção de ensino e aprendizagem.
- b) Metodologia.
- c) Proposta Curricular - deve refletir a identidade da escola, os princípios didáticos, objetivos e procedimentos dos profissionais de educação.
- d) Recuperação paralela.
- e) Educação Inclusiva: Educação Especial, Educação para Relações Étnico-raciais, Educação para Igualdade de Gênero, Educação Socioemocional e demais educações que se fizerem necessárias.

V - Gestão Democrática:

- a) Como é feito o processo para escolha do Gestor e Colegiado Escolar.
- b) Como é feita a gestão compartilhada com o Colegiado Escolar.
- c) Atuação da Associação de Pais e Mestres -APM.
- d) Atuação do Grêmio Estudantil.

VI - Avaliações:

- a) da aprendizagem: contínua, formativa, diagnóstica; critérios de avaliação.
- b) da prática pedagógica (reuniões pedagógicas, autoavaliações entre professores e coordenação para rever estratégias).
- c) institucional (descrever como é realizada, quem avalia, quem é avaliado e quem participa).

VII - Organização do Trabalho Pedagógico:

- a) Como é elaborado o Planejamento Escolar.
- b) Como é realizado o Planejamento participativo.
- c) Projeto de Formação continuada - cronograma, temas, público-alvo.
- d) Projetos especiais.

VIII - Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:

- a) Recursos Humanos: gestor, coordenação pedagógica, professores, funcionários administrativos etc.
- b) Materiais: livros didáticos, jogos pedagógicos, kits escolares, recursos de informática, uniforme escolar etc.
- c) Financeiros: recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, repasses da Secretaria Municipal de Educação (no caso das instituições públicas), parceria com a comunidade e outros.
- d) Instituições privadas - Descrever os recursos.

IX - Avaliação e Acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico:

- a) Deve ser contínua e sistemática.
- b) Criar uma comissão de acompanhamento e avaliação do Projeto Político--

-Pedagógico, com representantes da comunidade escolar.

X - Monitoramento e Avaliação do Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO V DAS ESPECIFICIDADES POR ETAPA DE ENSINO E MODALIDADE

Art. 7º Na Educação Infantil, o PPP deverá:

- I - assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
- II - organizar o currículo a partir dos Campos de Experiência;
- III - priorizar práticas pedagógicas baseadas nas interações e brincadeiras;
- IV - garantir processos de avaliação formativa, qualitativa e contínua, sem caráter classificatório.

Art. 8º No Ensino Fundamental I, o PPP deverá:

- I - garantir o processo de alfabetização das crianças, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- II - prever estratégias de recomposição das aprendizagens;
- III - estabelecer critérios claros de avaliação e progressão escolar;
- IV - implementar ações de prevenção e enfrentamento da evasão e da distorção idade/ano;
- V - desenvolver práticas pedagógicas que integrem cultura digital, pensamento crítico e cidadania.

Art. 9º No Ensino Fundamental II, o PPP deverá:

- I - garantir a organização curricular por áreas do conhecimento, visando à efetivação do processo de ensino e aprendizagem;
- II - prever estratégias e mecanismos de planejamento colaborativo entre docentes de diferentes áreas, com vistas à interdisciplinaridade e à formação integral do estudante;
- III - estabelecer critérios claros de avaliação da aprendizagem e de progressão escolar;
- IV - implementar ações que assegurem a continuidade das aprendizagens e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes diante das mudanças próprias dessa etapa de ensino;
- V - desenvolver práticas pedagógicas que promovam o protagonismo juvenil e a autonomia dos estudantes.

Art. 10 Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), o PPP deverá:

- I - garantir o reconhecimento e a valorização dos saberes prévios e das experiências de vida dos estudantes;
- II - prever estratégias que promovam o protagonismo do estudante e o diálogo crítico, visando à formação de sujeitos autônomos;
- III - estabelecer critérios claros de avaliação da aprendizagem e de progressão escolar;
- IV - implementar ações que contribuam para reparar a histórica negação de direitos educacionais, assegurar oportunidades de acesso e permanência e qualificar os estudantes para a vida social e o mundo do trabalho;
- V - desenvolver práticas pedagógicas que contemplem a organização flexível dos tempos, espaços e percursos formativos.

Art. 11 Na Educação em Tempo Integral, o PPP deverá:

- I - garantir a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica, articulando o currículo da formação geral com atividades complementares;
- II - promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, social, cultural, física e emocional;
- III - organizar práticas pedagógicas que integrem diferentes áreas do conhecimento, linguagens, artes, cultura, esporte, ciência e tecnologia;
- IV - prever estratégias que favoreçam o protagonismo estudantil, a participação e a construção de projetos de vida;
- V - articular parcerias com a comunidade e instituições do território, ampliando os espaços educativos;
- VI - assegurar a integração entre os componentes curriculares da formação básica e as atividades do tempo ampliado.

Art. 12 Na Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o PPP deverá:

- I - assegurar o acesso, a participação, a aprendizagem e a permanência dos estudantes públicos da educação especial no ensino regular;
- II - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma complementar ou suplementar à escolarização;
- III - prever estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas que favoreçam o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;
- IV - promover a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento às especificidades dos estudantes;
- V - estabelecer ações de articulação entre professores da classe comum, profissionais do AEE, equipe pedagógica e família;
- VI - assegurar práticas pedagógicas inclusivas que respeitem as diferenças e promovam a equidade no processo educacional.

Art. 13 Na Educação do Campo e das Águas, o PPP deverá:

- I - considerar as especificidades sociais, culturais, econômicas e ambientais das comunidades do campo e das águas;
- II - assegurar a contextualização do currículo às realidades locais, valorizando os saberes, práticas e modos de vida das comunidades;
- III - organizar práticas pedagógicas que articulem conhecimento científico e saberes tradicionais;
- IV - prever estratégias que favoreçam a permanência, o acesso e o sucesso escolar dos estudantes;



V - promover a participação da comunidade na construção e no acompanhamento das ações pedagógicas da escola;
VI - respeitar a organização dos tempos e espaços educativos, considerando as particularidades do território e das atividades produtivas locais.

Art. 14 No uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC), o PPP deverá:

- I - contribuir para a efetividade do processo de ensino e aprendizagem nas etapas e modalidades ofertadas, bem como para a divulgação das atividades pedagógicas;
- II - disponibilizar aos estudantes ferramentas e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento de competências digitais e à sua formação educacional;
- III - enriquecer o ambiente de aprendizagem escolar por meio da utilização pedagógica das tecnologias digitais e de seus recursos;
- IV - promover a construção do conhecimento de forma coletiva e colaborativa, por meio de práticas pedagógicas inovadoras mediadas pelas tecnologias digitais, com apoio do Professor de Apoio ao Uso das Tecnologias da Informação e Comunicação.

CAPÍTULO VI DA VIGÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 O Projeto Político-Pedagógico (PPP) terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser revisado anualmente, mediante processo de avaliação institucional.

Art. 16 A unidade escolar deverá instituir mecanismos internos de monitoramento das metas e ações previstas no PPP.

§ 1º A avaliação deverá considerar indicadores de aprendizagem, frequência, participação da comunidade escolar e clima institucional.

§ 2º Os resultados da avaliação deverão subsidiar ajustes, redimensionamentos e atualizações do documento.

CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 17 O Projeto Político-Pedagógico (PPP) deverá ser aprovado pelos órgãos colegiados da unidade escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação (Semed) para análise técnica e posterior homologação.

Art. 18 O prazo para encaminhamento do documento será definido por meio de ato complementar expedido pela Semed.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Resolução implicará notificação formal à unidade escolar para adoção das providências necessárias à sua regularização.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 11 de março de 2026.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" n.º 6, de 1º de janeiro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO n.º 17 de 10/03/2026

Designar membros para compor a **Comissão de Processo Administrativo**, com a finalidade de apurar fatos descritos no **Processo n.º 37.097/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar n.º 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar n.º 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Processante** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo **37.097/2025**:

PRESIDENTE	CLEIANE SOUZA DA SILVA- matrícula n.º 3664, auditora do município
1º MEMBRO TITULAR	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito
2º MEMBRO TITULAR	LIZÉLIA LEITE CRIVELINI - matrícula n.º 2987 - Analista de Gestão Governamental
3º MEMBRO TITULAR	MARCIA CÂNDIDA DA SILVA DE JESUS SILVA - matrícula 8971 - Gestor de Relações Políticas e Sociais
4º MEMBRO SUPLENTE	MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO DO COUTO - matrícula 1469 - Gestor de Relações Políticas e Sociais

Art. 2º Caberá à **comissão de Processo Administrativo** apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo n.º **37.097/2025**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 10/03/2026

Assina: BEATRIZ ROSÁLIA RIBEIRO CAVASSA DE OLIVEIRA/Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 146 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 784/2026, referente ao Processo n.º 8419/2026, Ata 13/2026, Processo Administrativo n.º 16.168/2025, Pregão Eletrônico 26/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Juciane Teixeira de Souza Silva - Matrícula nº 9577 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Corumbá - MS, 23 de março de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 147 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 785/2026, referente ao Processo n.º 8718/2026, Ata 14/2026, Processo Administrativo n.º 16.168/2025, Pregão Eletrônico 26/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Juciane Teixeira de Souza Silva - Matrícula nº 9577 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação.

Corumbá - MS, 23 de março de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 148 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 786/2026, referente ao Processo n.º 8421/2026, Ata 14/2026, Processo Administrativo n.º 16.168/2025, Pregão Eletrônico 26/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar as servidoras Juciane Teixeira de Souza Silva - Matrícula nº 9577 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu

lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação. Corumbá - MS, 23 de março de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 149 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 787/2026, referente ao Processo n.º 8200/2026, Ata 37/2025, Processo Administrativo nº 11.299/2025, Pregão Eletrônico 25/2025 cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Art. 2º Designar as servidoras Humeidah Abdallah Teodoro da Silva - Matrícula nº 1723 e Mirelle Ador de Moraes - Matrícula de n.º 14040, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar da data da sua publicação. Corumbá - MS, 23 de março de 2026.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 670/2026.

Processo nº 7403/2026.

Modalidade nº 41/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 60.146.737/0001-49.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede municipal de saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 11 de março de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 708/2026.

Processo nº 8221/2026.

Modalidade nº 25/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 23.544,00 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 18 de março de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 711/2026.

Processo nº 8330/2026.

Modalidade nº 25/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 903,21 (Novecentos e três reais e vinte e um centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 18 de março de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 714/2026.

Processo nº 8332/2026.

Modalidade nº 25/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 691,95 (Seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 18 de março de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 715/2026.

Processo nº 8205/2026.

Modalidade nº 25/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 18 de março de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 724/2026.

Processo nº 8745/2026.

Modalidade nº 26/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 57.050.993/0001-23.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de procedimento e insumos médico-hospitalares (luva, atadura, algodão e outros) pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 30.747,00 (Trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Data do empenho: 20 de março de 2026.

Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 725/2026.

Processo nº 8731/2026.

Modalidade nº 26/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 57.050.993/0001-23.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de procedimento e insumos médico-hospitalares (luva, atadura, algodão e outros) pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Do valor: O valor da contratação é de R\$ 25.620,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Data do empenho: 20 de março de 2026.
Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 727/2026.

Processo nº 8429/2026.
Modalidade nº 26/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 54.534.012/0001-25.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de procedimento e insumos médico-hospitalares (luva, atadura, algodão e outros) pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Do valor: O valor da contratação é de R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Data do empenho: 20 de março de 2026.
Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 728/2026.

Processo nº 8409/2026.
Modalidade nº 26/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.789.446/0001-01.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de procedimento e insumos médico-hospitalares (luva, atadura, algodão e outros) pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Do valor: O valor da contratação é de R\$ 7.970,20 (Sete mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Data do empenho: 20 de março de 2026.
Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI.

EXTRATO DO EMPENHO CONTRATO nº 733/2026.

Processo nº 8427/2026.
Modalidade nº 26/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS e a Empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 51.578.226/0001-05.
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de procedimento e insumos médico-hospitalares (luva, atadura, algodão e outros) pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/2021.
Do valor: O valor da contratação é de R\$ 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais).
Fundamentação Legal: Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá - Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Data do empenho: 20 de março de 2026.
Assinam: Sra. Tatiana da Silva Santos Mattos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Termo de Retificação

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município de Corumbá nº 3.334 de 12 de março de 2026, pag.67, referente a Resolução nº 92 de março de 2026 de 12 de março de 2026.

Onde se lê: (...)

Leonardo Cardoso Batista de Oliveira	de 6935	Membro
--------------------------------------	---------	--------

Leia-se (...)

Leonardo Cardoso Batista de Oliveira	de 12927	Membro
--------------------------------------	----------	--------

As demais condições permanecem inalteradas.
Corumbá, 20 de março de 2026.

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 600, de 20 de junho de 2025

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

DELIBERAÇÃO 001/FUNEC-25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Análise da Prestação de Contas dos Balancetes Financeiro dos meses janeiro a dezembro/2025, referente a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ e dá providências. E dá outras providências.

A Fundação de Esportes do Município de Corumbá/MS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.026, de 19 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 288, de 14 de dezembro de 2021, e considerando a deliberação de sua Plenária em Conselho de Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme **Ata nº 01/2025**.

Delibera:

Art. 1º- Aprovar os Balancetes Financeiros dos meses de janeiro a dezembro/2025, referente a Fundação de Esportes do Município de Corumbá/MS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação.

MICHELE FERRI OLMOS

Diretora – Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" Nº 16, de 01/01/2025



Portaria nº. 007 de 23 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação e homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento n. 001/2025, celebrado entre a Fundação de Esportes de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Decreto Municipal nº 1.764, de 12 de abril de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. **Aprovar e Homologar** a regular Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 001/2025, firmado entre o Município de Corumbá/MS, por intermédio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC e o Corumbaense Futebol Clube, portadora do CNPJ/MF n. 03.384.401/0001-80, em conformidade com os documentos constantes nos autos do processo n. 8219/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 23 de março de 2026.

Assina: Michele Ferri Olmos - Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

RESOLUÇÃO nº. 006 de 06/03/2026.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO 006/2026 E ALTERAÇÕES e designar membros para compor a Comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 16.704/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 16.704/2025:

PRESIDENTE	CLELIANE SOUZA DA SILVA, matrícula 3664, Auditora do Município
1º MEMBRO TITULAR	ELZA SERRA DA CRUZ, matrícula n.º 6923 - Membro bacharel em Direito
2º MEMBRO TITULAR	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 10038 - Analista de Gestão de Projetos
M E M B R O SUPLENTE	CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA, matrícula 10461 - Analista de Gestão de Projetos

Art. 2º Caberá à comissão de Processo Administrativo apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos de que trata o Processo nº 16.704/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Corumbá-MS, 06/03/2026

ASSINA: JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Diretor Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal

FUNDAÇÃO DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº. 18 de 11/03/2026

Designar membros para compor a Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo PAD nº 23.785/2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo nº 23.785/2025.

PRESIDENTE	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito
------------	---

1º MEMBRO TITULAR	LIZÉLIA LEITE CRIVELINI - matrícula n.º 2987 - Analista de Gestão Governamental
2º MEMBRO TITULAR	JOSE GILBERTO GARCIA ROZISCA - matrícula n.º 10094 - Profissional de Educação
M E M B R O SUPLENTE	ELZA SERRA DA CRUZ - matrícula n.º 6923 - Membro Bacharel em Direito

Art. 2º Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 23.785/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de março de 2026

Assina: WANESSA PEREIRA RODRIGUES/Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá

RESOLUÇÃO Nº 23, de 23 de março de 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária da Gestora dos Contratos Administrativos firmados entre a Fundação da Cultura de Corumbá e as empresas Newpc Tecnologia LTDA, Selbetti Tecnologia S.a., S.H. Informática LTDA e F. A. H. M. Mustafa LTDA.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a substituição temporária da Gestora dos Contratos Administrativos relacionados abaixo, em que a servidora MIRELLA DUTRA, matrícula nº 3237, gestora dos contratos, será substituída temporariamente pela servidora FLÁVIA REGINA MENDES PAPA, matrícula nº 13227, no período de 23/03/2026 a 23/04/2026.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	NOME DA EMPRESA
21/2025	13505/2025	Newpc Tecnologia LTDA
47/2022	34322/2022	Selbetti Tecnologia S.a
22/2024	22461/2024	S.H. Informática LTDA
19/2026	1458/2026	F. A. H. M. Mustafa LTDA

Art. 2º - A presente resolução não implicará em remuneração adicional a servidora pública.

Art. 3º - Encerrado o prazo informado no art. 1º desta Resolução, voltam a vigorar as Resoluções que anteriormente se vinculavam aos processos supramencionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 23 de março de 2026.

WANESSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente

Fundação de Cultura de Corumbá

Portaria "P" Nº 770 de 02 de outubro 2025.

RESOLUÇÃO Nº 24, de 23 de março de 2026.

Dispõe sobre a substituição temporária da Fiscal dos Contratos Administrativos firmados entre a Fundação da Cultura de Corumbá e as empresas Asae Serviços Elétricos LTDA e Siméia A. H. M. Mustafá.

A Diretora-Presidente da Fundação da Cultura de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Tornar pública a substituição temporária da Gestora dos Contratos Administrativos relacionados abaixo, em que a servidora MIRELLA DUTRA, matrícula nº 3237, gestora dos contratos, será substituída temporariamente pela servidora FLÁVIA REGINA MENDES PAPA, matrícula nº 13227, no período de 23/03/2026 a 23/04/2026.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	NOME DA EMPRESA
37/2025	25078/2025	Asae Serviços Elétricos LTDA
32/2025	30213/2025	Siméia A. H. M. Mustafá

Art. 2º - A presente resolução não implicará em remuneração adicional a servidora pública.

pública.

Art. 3º - Encerrado o prazo informado no art. 1º desta Resolução, voltam a vigorar as Resoluções que anteriormente se vinculavam aos processos supramencionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 23 de março de 2026.

WANEISSA PEREIRA RODRIGUES

Diretora-Presidente

Fundação de Cultura de Corumbá

Portaria "P" Nº 770 de 02 de outubro 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO À PRODUÇÃO CULTURAL

A Fundação da Cultura de Corumbá (FCC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 302/2022, o Decreto nº 2.829/2022, a Lei Federal nº 9.608/1998 e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de artistas voluntários, conforme as condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Este edital tem por objeto a seleção de voluntários para integrarem, sem vínculo empregatício, a Oficina de Dança de Corumbá, mediante concessão de Bolsa Auxílio à Produção Cultural.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para fins de execução deste Edital, devem ser consideradas as seguintes informações:

Função Programática: 48.02.49.983.13.392.0003.4123

Fonte: 1.500

Ficha: 638

CAPÍTULO III - DAS VAGAS, VALORES E REQUISITOS

Art. 3º As vagas são assim distribuídas:

I - Categoria 1 - Monitores - 04 vagas:

- a)** Auxiliar de sala (ballet) - 02 vagas
- b)** Auxiliar de sala (danças urbanas) - 01 vaga
- c)** Auxiliar de sala (danças regionais) - 01 vaga

II - Categoria 2 - Executantes - 07 vagas.

III - Categoria 3 - Jovens Talentos (bailarinos jovens) - 03 vagas.

Art. 4º O valor da bolsa será o da tabela anexa, e será atualizado quando do reajuste do VRM:

Categoria	Valor em VRM	Valor em R\$
Categoria 1	500 VRM	R\$ 1.385,00
Categoria 2	400 VRM	R\$ 1.108,00
Categoria 3	300 VRM	R\$ 831,00

Art. 5º Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Categoria 1 (Monitores): maiores de 18 (dezoito) anos, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência artística comprovada documentalmente, com disponibilidade de horário para, além de integrarem a Oficina de Dança de Corumbá, participando de seus ensaios e apresentações, atuarem como monitores voluntários em regime de 15 (quinze) horas semanais, sendo para ensaios, apresentações e monitoria.

II - Categoria 2 (Executantes): maiores de 18 (dezoito) anos, com pelo menos 05 (cinco) anos de experiência artística comprovada documentalmente, com disponibilidade de horário para integrar o Corpo de Baile da Oficina de Dança, participando de seus ensaios e apresentações, em regime de 10 (dez) horas semanais;

III - Categoria 3 (Jovens Talentos): entre 14 (quatorze) 24 (vinte e quatro) anos, com pelo menos 02 (dois) ano de experiência artística comprovada documentalmente, com disponibilidade de horário para integrar a Oficina de Dança de Corumbá, participando de seus ensaios e apresentações, em regime de 08 (oito) horas semanais, sem comprometer suas atividades escolares;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas do dia 24 de março até o dia 27 de março de 2026, das 08h às 18h, na Oficina de Dança de Corumbá (Rua Antônio João, nº 90, Centro).

Art. 7º Para a inscrição, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Cópia dos documentos pessoais do candidato e de seu responsável legal, caso menor de idade, (CPF, RG ou CNH);
- b)** Cópia de comprovante de residência atualizado, no máximo de 60 dias, (caso não possua comprovante em seu nome, ou do responsável legal, apresentar cópia do comprovante de residência acompanhado da declaração manuscrita por parte do responsável);
- c)** Dados bancários: nome do banco, agência, número da conta corrente ou poupança (não serão aceitas conta salário, conta de recebimento de benefícios ou conta conjunta em que o titular não seja o candidato). No caso de candidato menor de idade, a conta deve estar em nome de seu representante legal;

d) Comproverantes de experiência artística (portfólio artístico, fotografias, programas de apresentação, declarações, certificados, etc.), de acordo com a vaga pleiteada;

e) Autorização para uso de Imagem e Som devidamente preenchida e assinada pelo candidato - caso o integrante seja menor de idade, a autorização deverá ser assinada, também, pelo seu responsável legal; conforme formulário disponibilizado no ato da inscrição.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 8º A seleção compreenderá:

I - Avaliação Técnico-Docamental, através da análise curricular, de portfólio e documentos obrigatórios.

a. Os portfólios devem conter as seguintes informações, organizadas da seguinte maneira:

1. Comprovação de atuação cultural - da mais antiga para a mais recente: 5,0 (cinco) pontos a cada 03 (três) anos de comprovação de atuação na área da dança, com teto máximo de pontuação de 30 (trinta) pontos;
2. Comprovação de atuação como instrutor(a) (caso houver): 5,0 (cinco) pontos a cada 06 (seis) meses de comprovação de que a pessoa proponente já trabalhou ou trabalha com ensino de dança, com teto máximo de pontuação de 30 (trinta) pontos;
3. Comprovação de assinaturas em coreografias e/ou adaptações coreográficas (caso houver): 0,2 (dois) pontos por coreografia/adaptação comprovada, com teto máximo de pontuação de 20 (vinte) pontos;
4. participação em cursos, capacitações, oficinas e/ou workshops formativos na área da dança: 0,5 (cinco) pontos a cada 10 (dez) horas, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

AVALIAÇÃO TÉCNICO-DOCUMENTAL			
1. Portfólio com comprovações	Padrão	Mínimo	Máximo
Corpo de baile: Comprovação de atuação na área da dança.	5,0 a cada 3 anos	5	30
Instrutoria: Comprovação de atuação como instrutor de dança.	5,0 a cada 6 meses	0	30
Trabalhos coreográficos: Comprovação de assinaturas de coreografias e/ou adaptações coreográficas.	2,0 a cada trabalho	0	20
Formação técnica: Participação em cursos, capacitações, oficinas e workshops.	5,0 a cada 10 horas	0	40

II - Avaliação Prática individual e em grupo para demonstração da técnica em dança nos estilos de balé, danças urbanas, danças regionais e dança livre.

a. Os critérios para a análise técnica de dança incluem a qualidade do movimento, que abrange a precisão, o uso do peso corporal, o alinhamento, a flexibilidade e a força muscular; a utilização do espaço, avaliando o domínio do espaço tridimensional, a formação de padrões e a deslocamento dos dançarinos; a musicalidade, observando a sintonia entre os movimentos e o ritmo, a melodia e a dinâmica da música; a técnica individual e em grupo, analisando a execução de passos específicos, giros, saltos e as interações entre os dançarinos em coreografias de grupo; e a execução e precisão, focando na limpeza dos movimentos, o tempo correto e a clareza da performance.

AVALIAÇÃO PRÁTICA - TÉCNICA DE DANÇA			
2. Qualidade do Movimento	Desempenho	Mínimo	Máximo
Precisão: A clareza e a exatidão na execução de cada movimento.	Insatisfatório 1-2 Satisfatório 3-4	3	10
Uso do Peso Corporal: A capacidade de transferir o peso de forma eficiente, criando fluidez.	Bom 5-6 Muito bom 7-8 Excelente 9-10	3	10
Alinhamento e Postura: A correta organização do corpo e a manutenção de uma boa postura.		3	10
Flexibilidade e Força: O alcance e a qualidade dos movimentos que demonstram força e elasticidade corporal.		3	10
3. Utilização do Espaço			
Domínio do Espaço: A forma como o dançarino ou o grupo ocupa e interage com o palco, usando a dimensão tridimensional.	Insatisfatório 1-2 Satisfatório 3-4	3	10
Deslocamento: A fluidez e a precisão dos deslocamentos dos dançarinos pelo espaço.	Bom 5-6 Muito bom 7-8 Excelente 9-10	3	10
4. Musicalidade			

Sintonia com a Música: A capacidade de dançar em sintonia com o ritmo, a melodia e as pausas da música.	Insatisfatório 1-2 Satisfatório 3-4 Bom 5-6	3	10
Interpretação Musical: A interpretação dos elementos rítmicos e dinâmicos da música através dos movimentos.	Muito bom 7-8 Excelente 9-10	3	10
5. Execução e Precisão: Técnica Individual e em Grupo			
Passos Específicos: A correção e a precisão na execução de passos, como giros, saltos, e movimentos específicos da modalidade.	Insatisfatório 1-2 Satisfatório 3-4 Bom 5-6	3	10
Coerência: A articulação e a continuidade dos movimentos em sequências coreo-gráficas.	Muito bom 7-8 Excelente 9-10	3	10
Coordenação e Interação: Em danças de grupo ou de par, a harmonia e a sincronia entre os dançarinos, o trabalho em equipe e a comunicação não-verbal.		3	10
Limpeza e Clareza: A ausência de movimentos desnecessários e a nitidez na execução dos passos.		3	10

Parágrafo único. Cada pessoa candidata deverá preparar uma apresentação coreográfica com o mínimo de 1 e o máximo de 2 minutos, para apresentação durante a audição.

III - Entrevista Técnica (apenas de caráter classificatório).

Art. 9º Será acrescida pontuação extra para políticas afirmativas a partir dos seguintes critérios:

1. Um ponto extra para o candidato que residir em região descentralizada;
2. Um ponto extra para pessoa candidata declarada negra;
3. Um ponto extra para pessoa candidata declarada indígena;
4. Um ponto extra para pessoa candidata declarada PCD;

§1º. Para candidatos enquadrados como PCD (pessoas com deficiência) nos termos da Lei, a avaliação será adaptada de acordo com a condição do mesmo, visando garantir igualdade e isonomia na avaliação.

§2º. Para solicitar a avaliação adaptada destinada a PCD, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória da deficiência, como laudo médico atualizado.

§3º. Para pleitear a pontuação prevista nos quesitos 2, 3 e 4 do artigo 9º deste Edital, será obrigatória a apresentação de uma autodeclaração.

Art. 10. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- Categoria 1 (Monitores): Avaliação Prática - Técnica de dança e Entrevista;
- Categoria 2 (Executantes): Entrevista;
- Categoria 3 (Jovens Talentos): Entrevista.

Parágrafo único. Persistindo o empate, caberá aos avaliadores proferirem o voto de desempate.

CAPÍTULO VI - DAS AUDIÇÕES

Art. 11 As audições ocorrerão em conjunto e individualmente, por ordem de chegada, devendo os candidatos estarem presentes na sede da Oficina de Dança, nas datas e horários abaixo designados:

- a) Jovens Talentos (categoria 3): 30 de março de 2026, às 13h30;
- b) Executantes (categoria 2): 31 de março de 2026, às 13h30;
- c) Monitores (categoria 1): 01 de abril de 2026, às 13h30.

Parágrafo único. Os candidatos devem portar roupas específicas de dança de acordo com sua categoria

Art. 12 Será automaticamente desclassificado o candidato que:

- I - Não comparecer às audições nas datas e horários estabelecidos;
- II - Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos;
- III - Apresentar informações falsas ou inverídicas.

CAPÍTULO VII - DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 13 A banca será composta por:

- a) PATRICIA HELENA GOMES DA SILVA GONZALEZ OLIVEIRA, Matrícula nº 15070-2, Assessor Técnico II, Coordenadora Pedagógica da Oficina de Dança de Corumbá, membra da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, Portaria nº 02 de 26 de setembro de 2025;
- b) ELIEGY FERREIRA, Matrícula nº 1196, Técnica de Atividades Institucionais II - Instrutora de Formação Profissional na área da Dança, membra da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, Portaria nº 02 de 26 de setembro de 2025;
- c) KETHILYN VALDONADO BALEJO, Matrícula nº 15976, Técnico de atividades institucionais II, Instrutora de Formação Profissional na área da Dança, membra da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, Portaria nº 02 de 26 de setembro de 2025;
- d) JOSÉ GILBERTO ROZISCA, Matrícula nº 10094, Gerente de Políticas Culturais, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, Portaria nº

02 de 26 de setembro de 2025;

e) MARCELLE DE SABOYA RAVANELLI, Matrícula nº 7547, Gerente de Fomento e Difusão Cultural, membra da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, Portaria nº 02 de 26 de setembro de 2025;

CAPÍTULO VIII - DO RECURSO

Art. 14 O resultado preliminar das audições será divulgado no Diário Oficial do Município de Corumbá, no dia 13 de abril de 2026, após análise da banca examinadora.

Art. 15 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Fundação da Cultura, que deverá ser apresentado por meio eletrônico para o e-mail cultura.corumba@gmail.com, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

Art. 16 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Art. 17 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no dia 17 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município de Corumbá.

CAPÍTULO IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 18 Caso o número de candidatos aprovados supere o número de vagas disponíveis, os excedentes ficarão em uma lista de suplentes, por ordem de classificação, para eventual convocação em caso de abertura de novas vagas ou desistência de algum bolsista, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.

CAPÍTULO X - DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 19 O pagamento da bolsa será mensal e não gera vínculo empregatício.

Art. 20 O voluntário deverá participar das atividades do Programa e representar o Município de Corumbá quando solicitado. O descumprimento das regras poderá resultar em desconto no valor da bolsa, suspensão ou desligamento do Programa.

Art. 21 A concessão será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES

Art. 22 São impedidos de concorrer ao certame:

- a) Servidores públicos da Fundação da Cultura de Corumbá;
- b) É vedada a concessão do auxílio financeiro ao prestador de serviço voluntário que tenha vínculo de parentesco, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento de unidade integrante da Fundação da Cultura de Corumbá e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Auxílio à Produção Cultural, bem como aqueles integrantes de família cuja renda per capita seja igual ou superior a 3.200 (três mil e duzentos) VRM, conforme previsão do Art. 10, §3º da Lei Complementar nº: 302, de 13 de julho de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 331, de 08 de dezembro de 2023;
- c) Militares da ativa;
- d) Candidatos que já integrem outros programas beneficiados por bolsas-auxílio à produção cultural ou semelhantes, que possuam conflito de horários, seja para ensaios ou apresentações.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A inscrição implica aceitação plena do presente Edital e das normas legais vigentes.

Art. 24 Casos omissos serão decididos pela Presidência da Fundação da Cultura, nas formas da legislação vigente.

Corumbá/MS, 23 de março de 2026.

Wanessa Pereira Rodrigues

Diretora-Presidente

Fundação da Cultura de Corumbá

Portaria "P" nº 770, de 02 de outubro de 2025

CONSELHOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2026

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.762/2023 e com o Regimento Interno deste colegiado, **CONVOCA** os **CONSELHEIROS TITULARES e SUPLENTE**s para a **2ª Reunião Ordinária** a realizar-se no dia **27 de março de 2026 (sexta-feira), às 08h00**, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Dom Aquino, nº 547 - Centro.

Lucia Helena Coelho Vianna

Presidente COMSAN

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 019 /2.026

O VEREADOR UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 - 186/2.015, Lei Complementar nº 301/2.022 e Lei Complementar nº 320/2.023 de 23 de maio de 2.023.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. Sulema Macuapa, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Edinaldo Souza Neves dos Santos, a partir do dia 02 de março de 2.025.

Art. 2º - Exonerar a Srª. Bruna Caroline de Castilho, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Jovan Temeljkovitch, a partir do dia 02 de março de 2.026.

Art. 3º - Exonerar o Sr. Luiz Roberto Veiga Pereira, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Yussef Mohamad El Salla, a partir do dia 02 de março de 2.026.

Art. 4º - Exonerar a Srª Sebastiana Aparecida Assis dos Santos, do Cargo de Assistente Parlamentar de Vereador - AP - 1, por solicitação do Vereador Jovan Temeljkovitch, a partir do dia 02 de março de 2.026

Continuação da Portaria nº 019/2.026 de 02-03-2.026.

Art. 5º - Exonerar a Srª Adriana Aparecida Santos Pereira, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação da Vereadora Hanna Ellen Fernandes Santana Pinheiro, a partir do dia 02 de março de 2.026.

Art. 6º - Exonerar a Srª Taina Aparecida Dias Herreira, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Genilson José da Silva, a partir do dia 02 de março de 2.026.

Art. 7º - Exonerar a Srª Emanuely de Oliveira Nepomuceno, do Cargo de Assistente Legislativo da Mesa - Operador de Sonoplastia - AL - 16, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 02 de março de 2.026.

Art. 8º - Exonerar o Sr. Jair Feitosa da Costa Serra, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho, a partir de 02 de março de 2.026.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá-MS. 02 de março de 2.026.

